



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 - 2751
Email: pmbalcantara@gmail.com
sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 329 DE 15 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
RUAS E AVENIDAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova ao Lei de Iniciativa dos Vereadores Cleiton Brito de Sousa (MDB) e, João Batista Nunes (Progressistas), e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **“Rua Luís Roberto”** a Rua com início na Rua José Valério e término na propriedade do Sr. Valdecir Roberto, situada no Bairro São José em Barra D'Alcântara/PI.

Art. 2º - Fica denominada **“Rua Professora Roseni”** a Rua com início na Rua Luís Roberto e término na propriedade do Sr. Regivan, situada no Bairro São José em Barra D'Alcântara/PI.

Art. 3º - Fica denominada **“Rua Maria Clima”** a Rua com início na Rua Professora Roseni e término na Rua José Valério, situada no Bairro São José em Barra D'Alcântara/PI.

Art. 4º - Fica denominada **“Rua Olho D'Água”** a Rua com início na Rua José Valério e término na propriedade do Sr. Gilvan, situada no Bairro São José em Barra D'Alcântara/PI.

Art. 5º - Fica denominada **“Rua Lazinho”** a Rua com início na Rua José Valério e término na propriedade do Sr. Agenor da Amélia, situada no Bairro São José em Barra D'Alcântara/PI.

Art. 6º - Fica denominada **“Avenida Chico Marlano”** a avenida com início na Rua José Valério e término nas proximidades do hospital, situada no Bairro Tanque em Barra D'Alcântara/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 - 2751
Email: pmbalecantara@gmail.com
sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Art. 7º - Fica denominada **"Rua Firmo Sobreira"** a Rua com início na avenida Chico Mariano e término na propriedade do Sr. Raimundo Silvestre da Costa, situada no Bairro Tanque em Barra D'Alcântara/PI.

Art. 8º - Fica denominada **"Rua Professor Luciano Guedes"** a Rua com início na avenida Chico Mariano e término na propriedade do Sr. Raimundo Silvestre da Costa, situada no Bairro Tanque em Barra D'Alcântara/PI.

Art. 9º - Fica denominada **"Rua Raimundo Matias"** a Rua com início na Rua José Valério e término na propriedade do Sr. João Viana, situada no Bairro Tanque em Barra D'Alcântara/PI.

Art. 10 - Fica denominada **"Rua Senhor Munda"** a Rua com início na Rua José Valério e término na propriedade do Sr. Luis Augusto, situada no Bairro Tanque em Barra D'Alcântara/PI.

Art. 11 - Fica denominada **"Rua Maria Saló"** a Rua com início na Rua José Valério e término na propriedade da Sra. França Saló, situada no Bairro Santa Fé em Barra D'Alcântara/PI.

Art. 12 - Fica denominada **"Avenida Teresa do Firmo"** a avenida com início na Rua 1º de Janeiro e término na propriedade do Sr. Genésio do Êrdio, situada no Bairro Santa Fé em Barra D'Alcântara/PI.

Art. 13 - Fica denominada **"Rua Mourinha"** a Rua com início na avenida Ivonete Guedes e término no sentido Boqueirão, situada no Bairro Tanque em Barra D'Alcântara/PI.

Art. 14 - Fica denominada **"Rua João Gatão"** a Rua com início na Avenida Ivonete Guedes e término no sentido Boqueirão, situada no Bairro Tanque em Barra D'Alcântara/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 - 2751
Email: pmbalcantara@gmail.com
sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Art. 15 - O Poder Executivo se encarregará, de após a Sanção desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação para os Correios, Concessionaria de energia e água e Agências Bancárias.

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas relativas às denominações de que tratam os artigos anteriores.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara-PI, 15 de maio de 2025.

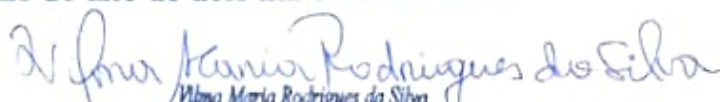

Mardonio Soares Lopes
PREFEITO

RG: 940.273 CPF: 340.983.973-49
Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal


Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete

RG/CPF 420.485.243-20
Port. Nº 001/2021
Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete
RG/CPF 420.485.243-20
Port. Nº 001/2021

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete